



**PREGÃO Nº 036/2022**  
**Forma Presencial**

**Processo de Compra: 065/2022**  
**Data do Processo: 16/05/2022**

**PREGÃO Nº 036/22 - Forma Presencial**

**PROCESSO Nº 065/22**

**CREDENCIAMENTO: Até as 08h58m do dia 27 de maio de 2022, no Departamento de Licitação, piso térreo da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, à Avenida Minas Gerais, nº 301.**

**ABERTURA: Às 09h00m do dia 27 de maio de 2022, no mesmo local.**

O Município de Cornélio Procópio torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, por item, para contratação do objeto descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2849 de 20 de novembro de 2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinado.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1 -** Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa para disponibilizar outsourcing de tecnologia de informação, conforme especificado no Anexo 01 – Termo de Referência que integra este Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO 01</b>	Termo de Referência
<b>ANEXO 02</b>	Minuta do Contrato
<b>ANEXO 03</b>	Documentos para Habilitação
<b>ANEXO 04</b>	Modelo de Carta de Credenciamento
<b>ANEXO 05</b>	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos do Edital
<b>ANEXO 06</b>	Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
<b>ANEXO 07</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
<b>ANEXO 08</b>	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores
<b>ANEXO 09</b>	Modelo de Declaração de Responsabilidade
<b>ANEXO 10</b>	Modelo de Carta Proposta

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 -** Poderão participar deste Pregão empresas do ramo que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2 -** A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

### **2.3 - Não poderão participar deste pregão:**

**2.3.1 -** Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

**2.3.2 -** Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.3.3 -** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**2.3.4 -** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.3.5 -** Servidor ou dirigente deste Município de Cornélio Procópio, estendendo-se a proibição a pessoa jurídica de direito privado que possui em seu quadro de sócios ou dirigentes, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim, de servidor em cargo efetivo ou em comissão na



**PREGÃO Nº 036/2022**  
**Forma Presencial**

**Processo de Compra: 065/2022**  
**Data do Processo: 16/05/2022**

entidade licitante, para fins de conhecimento e cumprimento, conforme Acórdão nº 2745/2010 do Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**3.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO 04, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

**4.1.1** - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

**4.1.2** - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos do edital, conforme ANEXO 05.

**4.2** - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, previsto na Lei Complementar nº123/2006, para efeito do tratamento diferenciado, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração conforme modelo sugerido no ANEXO 06 e Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**4.3** - Os documentos para o credenciamento referidos neste item, deverão ser apresentados em sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

**4.4** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.5** - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

**4.6** - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor da administração.

### **5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**5.1** – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

### **6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**6.1** - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:



**PREGÃO Nº 036/2022**  
**Forma Presencial**

**Processo de Compra: 065/2022**  
**Data do Processo: 16/05/2022**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO Nº 036/22 – FORMA PRESENCIAL**  
**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)**  
**ABERTURA: Às 09h00m de 27/05/2022**  
**OBJETO: Outsourcing de tecnologia de informação**

## **6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:**

**6.2.1** - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo /sugestão do ANEXO 10.

**6.2.2** - Indicar nome a razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax (opcional) e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver. Indicação de pessoa para contato, bem como: nome, CPF, carteira de identidade e cargo na empresa.

**6.2.3** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**6.3** - No preenchimento da proposta digital, deverão obrigatoriamente ser preenchidos todos os campos (conforme arquivo digital disponibilizado para as empresas), com preços unitários e totais devendo estar expresso com duas casas decimais (0,00), observado o valor máximo estimado, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

**6.3.1** – O (CD/PENDRIVE) contendo o arquivo da proposta de preço digital, deverá ser impressa e entregue no interior do envelope nº 1 – proposta de preços, juntamente com a carta proposta (modelo (ANEXO 10)). O procedimento visa agilizar o lançamento de preços no sistema. Tal agilidade far-se-á através de importação de dados do (CD/PEN DRIVE) para o sistema operacional da Prefeitura.

**6.3.2** – As ofertas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**6.3.3** - No preço cotado deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes à prestação dos serviços nas condições constantes neste Edital.

**6.4** - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por órgão público, com firma reconhecida, comprovando a especialidade no objeto do presente edital, compreendendo as seguintes características: conhecimento dos Sistemas Windows Server 2012 R2, Sistema Betha, nas áreas públicas de Contabilidade, Planejamento, Tributação, Atendimento via Internet, Escrituração Fiscal do ISS, Recursos Humanos, Compras/Licitação, Patrimônio, Protocolo, Gestão da Saúde Pública, Portal da Transparência. A não apresentação implicará em desclassificação.

**6.5** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6** - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

**6.7** - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito, se capazes de dificultar o julgamento, ou ainda que:

**6.7.1** – Ultrapassem os valores máximos estimados no Anexo 01 – Termo de Referência;

**6.7.2** - Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;

**6.7.3** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

**6.7.4** - Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1** – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:



**PREGÃO Nº 036/2022**  
**Forma Presencial**

**Processo de Compra: 065/2022**  
**Data do Processo: 16/05/2022**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº060/2017**  
**ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**  
**ABERTURA: Às 09h00m de 27/05/2022**  
**OBJETO: Outsourcing de tecnologia de informação**

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1** - A sessão pública ser conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário já determinados.

**8.2** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**8.3** - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

**8.4** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 - contendo as propostas de preços, quando fará a aceitação das propostas, observado o atendimento ao item 6 deste Edital; e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por lote.

**8.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**8.6** - Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**8.7** - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**8.7.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**8.7.2** - No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

**8.7.3** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**8.7.4** - Não ocorrendo contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 8.7.3 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 8.7 e 8.7.1, deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.7.5** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.7.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.6** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.7.7** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**8.8** - O disposto no item 8.7 e seus subitens, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**8.9** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

**8.10** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será DESCLASSIFICADA.

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço em regime de valor unitário.

**8.12** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**8.13** - Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que tiver formulado.

**8.14** - O(s) licitante(s) classificado(s) será(o) julgado(s) vencedor(es) do certame SE atender(em) as exigências editalícias, o(s) proponente(s) será (ao) declarado(s) vencedor(es) do(s) lote(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) pelo pregoeiro.

**8.15** - Se o proponente não atender as exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de licitante habilitado, sendo repetido os procedimentos dos itens 8.13 e 8.14.

**8.16** - Nas situações previstas nos subitens e 8.7.7, 8.12 e 8.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.17** - A manifestação de intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo, por decisão do Pregoeiro, os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, abrindo-se igual prazo, posteriormente, para contra-razões.

**8.18** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

**8.19** - O responsável técnico do vencedor será avaliado pelo servidor técnico de informática para, na prática, demonstrar os conhecimentos exigidos neste Edital.

**8.19.1** - Será agendada data e horário para a avaliação prática, onde todos os participantes poderão, à critério, participar.

**8.19.2** - O servidor poderá, justificadamente, desaprovar a contratação e automaticamente convocar avaliação com o segundo colocado na ordem classificatória do pregão.

**8.20** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**8.21** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

## **9 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, a licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação e, desde que todos os interessados sejam avisados, poderá suspender a data de abertura.

**9.3** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.4** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**9.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**9.6** - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;

**9.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**10.2** - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço final a ser prestado com os veículos.

**10.3** - A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal a ser pago pela prestação do serviço.

**10.4** – Multa de 1% sobre o valor mensal do contrato, pela não regularização das pendências no prazo estipulado pela contratante.

**10.5** – Multa de 1% sobre o valor mensal do contrato, pelo não cumprimento de qualquer cláusula contratual não abrangida pelos subitens ou itens anteriores.

**10.6** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**10.7** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, nº10.520/02 e Lei Municipal Lei Municipal nº 686 de 02 de junho de 2011, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**10.8** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

**10.9** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**10.10** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**10.11** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.12** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**10.13** - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

## **11 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**



**PREGÃO Nº 036/2022**  
**Forma Presencial**

**Processo de Compra: 065/2022**  
**Data do Processo: 16/05/2022**

**11.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Cornélio Procópio firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO 02, que integra este Edital;

**11.2** - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitação, localizado no andar térreo do Paço Municipal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Cornélio Procópio.

**11.2.1** – No ato da assinatura o proponente deverá apresentar no mínimo Certificado de Curso Windows Server 2012 R2 e Certificado de Curso de Cabeamento Estruturado, do responsável técnico indicado, e ainda, vínculo empregatício do outro profissional que prestará os serviços.

**11.3** - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no subitem 10.4, deste Edital, podendo o CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

**11.4** - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração com firma reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

**11.5** - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, junto a Receita Federal e ao FGTS;

## **12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com as dotações orçamentárias:

(195) 04.001.12.361.0006.2016.3.3.90.39.00 / 00104.100104.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO 25% SOBRE IMPOSTOS - BB 10280-6 - CEF 31-0 (F104));

(331) 06.001.10.301.0007.2035.3.3.90.39.00 / 00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - BB 38380-5 - CEF 411-1 (F303);

(609) 10.001.04.122.0002.2117.3.3.90.39.00 / 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres) - BB 73445-4 - CEF 88-4 (F000).

## **13 - DOS PRAZOS**

**13.1** - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão, conforme discriminado no Anexo 09 deste Edital.

**13.2** - O prazo de vigência do Contrato será até 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## **14 – DO PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO**

**14.1** – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

**14.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

**14.3** – Em caso de interrupção do serviço em prazo superior a 24hs, será descontado do pagamento mensal, o período da paralisação.

## **15 – DO REAJUSTE**

**15.1** - Os preços propostos poderão ser reajustados utilizando o INPC-FGV acumulado no período de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação.

## **16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** – O contrato será fiscalizado pelo Diretor do TI – Tecnologia e Informática, Sr. Paulo Mussi.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Cornélio Procópio revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Cornélio Procópio poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**17.2** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**17.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**17.4** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**17.5** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**17.6** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**17.7** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no [site: www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br) ;

**17.8** - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**17.9** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Cornélio Procópio-PR, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**17.10** – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 13h30m as 17h30m, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitação, no andar térreo do Paço Municipal, ou pelo telefone: (43) 3520-8007, para melhores esclarecimentos,

**17.11** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente; com ressalva àqueles que não foram abertos que poderão ser retirados após assinatura dos contratos.

**17.12** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**17.13** - O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 144.000,00** (cento e quarenta e quatro mil reais).

Cornélio Procópio, 16 de maio de 2022.

**Pregoeira**

**ANEXO 01**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO:**

**1.1** – Contratação de outsourcing de tecnologia de informação, para exercer a atividade no Departamento de TI do Paço Municipal.

**1.2** - A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um deles responsável técnico, capacitados para atuarem no Departamento de Tecnologia e Informática da PMCP, para jornada de 8 (oito) horas diárias, incluindo atendimentos externos e finais de semana, em quaisquer das unidades Municipais e Distrito Congonhas

**2 – INFORMAÇÕES GERAIS:**

**2.1** – O Município possui aproximadamente 600 computadores e impressoras em Postos de Saúde, Creches, Escolas, Garagem, Bibliotecas, Cerceg, Conselhos Municipais, Aeroporto, Prefeitura e suas unidades administrativas inclusive as não instaladas no Paço Municipal. Possui ainda, 5 (cinco) servidores centrais, os quais guardam todas as informações de todas as diversas áreas, tais quais, contábil, tributação, controle de acesso a internet e arquivos de todos os Departamentos Municipais.

**3 - REQUISITOS:**

- a) Assessoria e Manutenção em todos os equipamentos de tecnologia, implantação de Sistema Linux e Windows nos Servidores, sistemas Cloud e Instalação.
- b) Estruturação de Redes Lógicas, Telefonia, Instalações de Racks;
- c) WebDesigner (Desenvolvimento de Sites) com banco de Dados MySQL, SQLServer ou MongoDB;
- d) Manutenção de Hardware Avançado;
- e) Topologia e regras em Sistema de Segurança Digital;
- f) Administração de Sistema e Rede Linux;
- g) Administração de Sistema e Rede Windows Server, Terminal Services; Programação em ASP;
- h) Experiência em Redes Linux e Windows Server 2003 / 2008 / 2012 / 2016 (DNS, Active Directory, DHCP, File Server, Terminal Services, Virtualização), Firewall, Squid, Internet, i) Configuração de Acesso email POP e IMAP;
- j) Conhecimento em telefonia e CFTV;
- k) Programação para WEB com CSS, PHP, ASP, ASP.NET C#, MVC 4, Entity Framework, CodeIgniter, NodeJS, REACTJS;
- l) Conhecimento em banco de dados MySQL e SQL;
- m) Conhecimento e experiência com Sistemas de gestão pública desktop e Cloud;
- n) Experiência em sistemas SMV – Sistema de Manutenção de Veículos feito em ASP classic;
- o) Experiência em sistemas para processo seletivo simples (PSS) em PHP;
- p) Conhecimento dos fundamentos e conceitos da LGPD;
- q) Conhecimento e experiência com equipamentos Mikrotik;
- r) Certificado de participação de Curso de Cabeamento Estruturado emitido por empresa com certificação ISO 9001 e ISO 14001;
- s) Funcionários com habilitação AB.

**4 – DO PREÇO MÁXIMO:**

**4.1** - O valor máximo mensal é de R\$12.000,00 (doze mil reais).

	<b>PREGÃO Nº 036/2022</b> <b>Forma Presencial</b>
	<b>Processo de Compra: 065/2022</b> <b>Data do Processo: 16/05/2022</b>

## ANEXO 02

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_2022**

**PROCESSO Nº 065/2022**

**PREGÃO Nº 036/2022 – FORMA PRESENCIAL**

**CONTRATANTE:**      **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **Amin José Hannouche**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

**CONTRATADO:**      \_\_\_\_\_ (qualificação)

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Contratação de outsourcing de tecnologia de informação, para exercer a atividade no Departamento de TI do Paço Municipal.

**1.2** - A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 2 (dois) profissionais, sendo um deles responsável técnico, capacitados para atuarem no Departamento de Tecnologia e Informática da PMCP, para jornada de 8 (oito) horas diárias, incluindo atendimentos externos e finais de semana, em quaisquer das unidades Municipais e Distrito Congonhas

#### **1.3 - Informações Gerais:**

**1.3.1** – O Município possui aproximadamente 600 computadores e impressoras em Postos de Saúde, Creches, Escolas, Garagem, Bibliotecas, Cerceg, Conselhos Municipais, Aeroporto, Prefeitura e suas unidades administrativas inclusive as não instaladas no Paço Municipal. Possui ainda, 5 (cinco) servidores centrais, os quais guardam todas as informações de todas as diversas áreas, tais quais, contábil, tributação, controle de acesso a internet e arquivos de todos os Departamentos Municipais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1** - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos apresentados ao Pregão de origem, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E REAJUSTE**

**3.1** - O valor mensal para a execução do objeto deste contrato é de R\$\_\_\_\_(\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$.....(.....).

**3.2** – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.



**PREGÃO Nº 036/2022**  
**Forma Presencial**

**Processo de Compra: 065/2022**  
**Data do Processo: 16/05/2022**

**3.3** - O preço proposto poderá ser reajustado, caso ocorra prorrogação, para qual será utilizado o índice acumulado por 12 (doze) meses do INPC, ou se ocorrerem alguma das hipóteses do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

**4.1** – O faturamento deverá ser emitido para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO – CNPJ 76.331941/0001-70 - endereço: Avenida Minas Gerais, nº 301 – Centro – CEP. 86.300-000 – Cornélio Procópio – PR.

**4.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhadas obrigatoriamente da CND de Tributos Federais e CRF do FGTS e certidão negativa de débitos do município da sede do licitante.

**4.3** – Em caso de interrupção do serviço em prazo superior a 24hs, será descontado do pagamento mensal, o período da paralisação.

**4.4**- Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida, por estar inexata, será contado novo prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**4.5**- Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação/concordância da perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** – As despesas decorrentes da contratação, serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias:

(195) 04.001.12.361.0006.2016.3.3.90.39.00 / 00104.100104.01.01.00.00 - EDUCAÇÃO 25% SOBRE IMPOSTOS - BB 10280-6 - CEF 31-0 (F104));

(331) 06.001.10.301.0007.2035.3.3.90.39.00 / 00303.100303.01.02.00.00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) - BB 38380-5 - CEF 411-1 (F303);

(609) 10.001.04.122.0002.2117.3.3.90.39.00 / 00000.100000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários (Livres) - BB 73445-4 - CEF 88-4 (F000).

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** - O prazo de vigência do Contrato será 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Prestar serviços com no mínimo 2 (dois) técnicos, de segundas as sextas-feiras em jornadas de 8hs/dia.

**7.2** – Prestar todas as informações pertinentes à prestação dos serviços, ao Diretor de Informática, fiscal do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;

III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de usuários;

V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;

VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;

#### **CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE**

**9.1** - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

**9.2** - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

**9.3** - A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos regularmente, conforme disposto na cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1** - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Cornélio Procópio, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**11.2** - No que se refere à qualidade da prestação do serviço, se em desacordo com o apresentado no momento das propostas, ou por vícios e defeitos omitidos, ficará a licitante vencedora sujeita ao pagamento de multa, a qual será arbitrada pela Administração, de acordo com o grau dos danos causados ao Município e aos usuários do serviço.

**11.3** - A multa supramencionada poderá ser estipulada mediante a fiscalização da contratante em valor máximo correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mensal a ser pago pela prestação do serviço.

**11.4** - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**11.5** - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas nas Leis Federais nº 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**11.6** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Cornélio Procópio.

**11.7** - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente junto ao Município de Cornélio Procópio, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

**11.8** - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Senhor Prefeito Municipal, devidamente justificado.

**11.9** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.10** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**11.11** - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**12.1** – A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**12.2** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.3** – A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

c) Judicialmente, nos termos da legislação;

**12.4** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

**12.5** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

b) Quando houver atraso na entrega dos produtos, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, pelo prazo superior a 15 (quinze) dias.

**12.6** - Ocorrendo o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato e dos demais termos que o integram, sua rescisão será automática, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR**

**13.1** Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Pregão nº 036/22 – Forma Presencial e seus anexos, aplicando-se no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**14.1** - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA**

**15.1** - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.



**PREGÃO Nº 036/2022**  
**Forma Presencial**

**Processo de Compra: 065/2022**  
**Data do Processo: 16/05/2022**

**17.2** - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Processo Licitatório Pregão nº036/22- Forma Presencial que o precedeu.

**17.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria, bem como, pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**17.4** - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**Cornélio Procópio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

**MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**  
**Amin José Hannouche**

**CONTRATADO**  
**Representante Legal**

	<b>PREGÃO Nº 036/2022</b> <b>Forma Presencial</b>
	<b>Processo de Compra: 065/2022</b> <b>Data do Processo: 16/05/2022</b>

**ANEXO 03**  
**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**1 - Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou declaração de firma individual, quando for o caso; (isento, se apresentado no Credenciamento);
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**1.1-** Os documentos exigidos nas alíneas “a e b”, deste item, poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

**2 -** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

**2.1 -** Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96.

- a) Comprovante de opção pelo Simples, obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx#>

**3 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (sede do licitante);
- b) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**3.1 -** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

**3.1.2 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4 - Para comprovação da qualificação econômica-financeira:**



**PREGÃO Nº 036/2022**  
**Forma Presencial**

**Processo de Compra: 065/2022**  
**Data do Processo: 16/05/2022**

**4.1** - Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas e/ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes nºs 01 e 02.

**5 - Para comprovação de Qualificação Técnica:**

**5.1** - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por no mínimo 01 (um) órgão público com estrutura de no mínimo 200 (duzentos) computadores, comprovando a especialidade e capacidade no objeto do presente edital, compreendendo as seguintes características: conhecimento dos Sistemas Windows Server 2012 R2, Sistema de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade, Planejamento, Tributação, Atendimento via Internet, Escrituração Fiscal do ISS, Recursos Humanos, Compras/Licitação, Patrimônio, Protocolo, Gestão da Saúde Pública, Portal da Transparência.

**5.2 - Declaração** de possuir veículo próprio para deslocamento/atendimento nas diversas unidades municipais do Município, inclusive Distrito de Congonhas.

**5.3 - Indicação** de responsável técnico, bem como comprovação de vínculo empregatício com a proponente.

**6 – Declarações**, conforme modelos /sugestões nos ANEXOS 07, 08 e 09.

**7 - Declaração** contendo a qualificação e identificação do representante legal com poderes para assinar o contrato, bem como o número do CPF, endereço completo, telefone (fixo e móvel) e estado civil.

**8** - Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**8.1** - Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

**8.2** - A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.



**PREGÃO N° 036/2022**  
**Forma Presencial**

**Processo de Compra: 065/2022**  
**Data do Processo: 16/05/2022**

**ANEXO 04**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(sobrecarta)**

A Empresa ....., neste ato representada por seu sócio-gerente/ presidente/diretor ....., credencia o Sr(a)....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão n.º \_\_/22– Forma Presencial, especialmente os de rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

LOCAL, DIA de MÊS de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da licitante

	<b>PREGÃO Nº 036/2022</b> Forma Presencial
	<b>Processo de Compra: 065/2022</b> <b>Data do Processo: 16/05/2022</b>

**ANEXO 05**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL**  
(sobrecarta)

**PREGÃO Nº \_\_/22 - FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREGÃO Nº 036/2022**  
**Forma Presencial**

**Processo de Compra: 065/2022**  
**Data do Processo: 16/05/2022**

**ANEXO 06**

**DECLARACAO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(sobrecarta)**

**PREGÃO Nº .../22 - FORMA PRESENCIAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que se trata de \_\_\_\_\_ (Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com a receita bruta anual, podendo receber o tratamento previsto na Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, com relação ao Processo Licitatório, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante legal da empresa

	<b>PREGÃO Nº 036/2022</b> Forma Presencial
	<b>Processo de Compra: 065/2022</b> <b>Data do Processo: 16/05/2022</b>

**ANEXO 07**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO Nº \_\_/22 – FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF \_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

	<b>PREGÃO Nº 036/2022</b> <b>Forma Presencial</b>
	<b>Processo de Compra: 065/2022</b> <b>Data do Processo: 16/05/2022</b>

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO Nº \_\_/22 – FORMA PRESENCIAL**

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

	<b>PREGÃO Nº 036/2022</b> <b>Forma Presencial</b>
	<b>Processo de Compra: 065/2022</b> <b>Data do Processo: 16/05/2022</b>

## **ANEXO 09**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº .../22 – Forma Presencial, instaurado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº .../22, realizado pela Prefeitura do Município de Cornélio Procópio.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



**PREGÃO Nº 036/2022**  
**Forma Presencial**

**Processo de Compra: 065/2022**  
**Data do Processo: 16/05/2022**

**ANEXO 10**  
**CARTA-PROPOSTA**

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO Nº \_\_/22 – FORMA PRESENCIAL - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Prestação de Serviços.

Apresentamos nossa proposta para prestação do serviço do item abaixo discriminado, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

**2 – DO OBJETO E PREÇOS**

2.1 – Deverá ser apresentada descrição completa do objeto.

2.2 – Apresentar preço mensal, expresso com duas casas decimais (0,00), observado o valor máximo estimado do Anexo 01 do Edital;

2.3 – Declaração de que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para a prestação do serviço, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.).

**3 – VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

LOCAL E DATA

CARIMBO E ASSINATURA

**OBS.: (representante legal da empresa)**